

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO CONTRATO Nº 023/2024/FMAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE** – Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa **SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.943/0001-55, sediada no endereço: Rodovia JK, nº 188, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-197, Macapá/Amapá, e-mail: supernokalt@gmail.com, neste ato representa pela Sra. **ISABELLE LAMARÃO MAIA**, denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024/FMAS mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente termo aditivo a prorrogação de prazo e redução dos valores unitários dos itens do contrato nº 023/2024-FMAS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores incluindo: desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade contínua de assegurar a salubridade e a segurança dos ambientes públicos, faz-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual com a empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores, abrangendo as atividades de desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos.

Tais serviços são de caráter essencial, uma vez que visam prevenir a proliferação de agentes nocivos à saúde pública, evitando riscos de contaminações, proliferação de doenças e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A ausência de tais medidas acarretaria sérios prejuízos sanitários e administrativos, podendo impactar negativamente o funcionamento das repartições públicas.

Destaca-se, ainda, que a continuidade dos serviços é necessária para a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança em prédios públicos e áreas externas, garantindo a prevenção de infestações e o controle eficaz de espécies que oferecem risco à coletividade.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo. O valor global deste termo é de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0809- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0005 2.075- Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0062 2.104- Gestão de Serviço do CRAS

08 244 0063 2.105- Gestão dos Serviços de média complexibilidade

08 244 0063 2.106- Gestão dos Serviços de Alta Complexibilidade

08 244 0005 2.097- Gestão do IGF PBF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros PJ

3.3.90.39.16- Manutenção e Conservação de Bens imóveis

FONTE DE RECURSOS:

15000000– Recursos não vinculados de impostos

16600000- Transferência de recursos do FNAS

16610000- Recursos Transferidos pelo Estado

4. CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

4.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo de prazo e reequilíbrio de preço dos itens de preço do contrato nº 023/2024/FMAS, serão alterados por este termo aditivo, onde terá reajuste do valor dos itens previsto no art. 65, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	% REDUÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000cc: principio ativo: cipermetrina,	metro quadrado	R\$4,90	- 50%	R\$2,45



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

	grupo químico: piretróides – grau leve de infestação.				
2	serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau moderado de infestação. metro	metro quadrado	R\$5,20	- 50%	R\$2,60
3	serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau avançado de infestação.	metro quadrado	R\$7,20	- 50%	R\$3,60
4	serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroximarina, ingrediente ativo:	metro quadrado	R\$7,20	- 50%	R\$3,60



	brodifacoum a 0,005% – grau leve de infestação.				
5	serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroximarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau moderado de infestação	metro quadrado	R\$7,40	- 50%	R\$3,70
6	serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com 9,90utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroximarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau avançado de infestação	metro quadrado	R\$8,80	- 50%	R\$4,40
7	serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos nas áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau	metro quadrado	R\$9,90	- 50%	R\$4,95



	leve				
8	serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos nas áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau moderado	metro quadrado	R\$11,20	- 50%	R\$5,60
9	serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau avançado	metro quadrado	R\$16,20	- 50%	R\$8,10

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por um período de 6 (seis) meses, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/09/2025 até o dia 05/03/2026, conforme previsto no Art. 57, inciso III, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **023/2024-FMAS**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 17.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 05 de setembro 2025.

SIDNEYA SANTIAGO LEITE
Secretária Municipal de Assistência
Social
CONTRATANTE

**SUPER NOKALT SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ nº 12.228.943/0001-55
ISABELLE LAMARÃO MAIA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.